



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste



O Presente em 20/12/2011, Edição nº 3241

DECRETO Nº 2878/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a data de pagamento do IPTU e Taxa de Licença e Localização e/ou funcionamento de Estabelecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante os artigos 20 e 120 da Lei Municipal Complementar nº 015/2010 – Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, para o exercício de 2012, deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nas seguintes datas:

- 1ª Parcela – 16/04/2012
- 2ª Parcela – 16/05/2012
- 3ª Parcela – 15/06/2012
- 4ª Parcela – 16/07/2012
- 5ª Parcela – 15/08/2012
- 6ª Parcela – 17/09/2012

Parágrafo Único - Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que efetuarem o pagamento em quota única até 15 de abril de 2012, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto a ser pago.

Art. 2º- A Taxa de Licença e Localização e/ou de Funcionamento de Estabelecimento, ou de verificação de localização, instalação e funcionamento, devida pela atividade municipal de fiscalização, a que se submetem as pessoas físicas ou jurídicas em razão da localização, instalação e funcionamento de suas atividades, deverá ser paga nas seguintes datas:

- 1ª Parcela – 28/02/2012
- 2ª Parcela – 30/03/2012
- 3ª Parcela – 30/05/2012
- 4ª Parcela – 31/05/2012
- 5ª Parcela – 29/06/2012
- 6ª Parcela – 31/08/2012

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 19 de Dezembro de 2011.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal

Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste

